



São João Prev  
Juntos garantindo o futuro!  
Autarquia Municipal Criada  
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

(via do Instituto)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
CNPJ 05.774.894/0001-90



**CONTRATO Nº 005/2020 – 1º (PRIMEIRO) TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CESSÃO DE USO, MIGRAÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-IPSJBV E A EMPRESA WEB PAES-GISLENE APARECIDA DA SILVA DE PAULA PAES ME.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV**, situado na Rua Senador Saraiva, 136, Centro, São João da Boa Vista – SP, CEP: 13.870-020, inscrito no CNPJ sob o nº 05.774.894/0001-90, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. SERGIO VENICIO DRAGÃO, portador do RG nº 10.953.536-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 965.779.248-72, residente e domiciliado em São João da Boa Vista – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **WEB PAES-GISLENE APARECIDA DA SILVA DE PAULA PAES ME**, sediada na México, nº 135, na cidade de Morro Agudo-SP, inscrita no CNPJ nº 16.894.007/0001-34, neste ato por sua representante legal, Sra. GISLENE APARECIDA DA SILVA DE PAULA PAES, brasileira, casada, portadora do RG nº 43.362.282-9, e inscrita no CPF/MF sob nº 332.058.668-86, residente e domiciliada na cidade de Morro Agudo-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Considerando-se que o CONTRATO nº 004/2019, firmado entre as partes acima identificadas em conformidade com o Processo Administrativo nº 17/2019, Dispensa de Licitação nº 002/2019, com fundamento no art. 24, II, da LF nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de editoração eletrônica ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP.

Considerando-se que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se na hipótese do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;



Resolvem as partes pactuar o presente instrumento de prorrogação ao CONTRATO nº 004/2019, firmado em 18 de março de 2019 e com início de vigência a partir de 06/04/2019 (doravante "TERMO ADITIVO" e "CONTRATO", respectivamente), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – O presente CONTRATO será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do presente TERMO ADITIVO, **a partir da data de término da vigência contratual prevista para 06/04/2020**, sem interrupção dos serviços contratados, podendo ser renovado por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, obedecido o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** O TERMO ADITIVO de prorrogação contratual em referência sofrerá o reajuste pela variação positiva do INPC, conforme previsto na cláusula oitava do CONTRATO, onde a CONTRATADA receberá pelos serviços prestados durante a vigência do presente instrumento, o valor total de R\$ 2.494,08 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 207,84 (duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) com vencimento da primeira parcela no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, e se dará mediante a apresentação da nota fiscal ao CONTRATANTE, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

**Parágrafo segundo:** A publicação resumida do presente TERMO ADITIVO na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para produção de seus efeitos.

**Cláusula Segunda** – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.





São João Prev

Autarquia Municipal Criada  
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



Para firmeza e como prova de assim estarem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente TERMO ADITIVO de prorrogação ao CONTRATO celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP e WEB PAES-GISLENE APARECIDA DA SILVA DE PAULA PAES ME, em 18 de março de 2019 e com início de vigência em 06/04/2019, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, para que surtam todos os efeitos jurídicos de Direito, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP**

  
SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO


Superintendente


**CONTRATADA: WEB PAES-GISLENE APARECIDA DA SILVA DE PAULA  
PAES ME**

  
GISLENE APARECIDA DA SILVA DE PAULA PAES

CNPJ: 16.894.007/0001-34

**TESTEMUNHAS:**

  
RG nº 48.899.940-6

  
RG nº 25456431-8





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA

Dispensa de licitação nº 001/2019 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.  
Proc. Administrativo nº 015/2020.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP.

Contratado: LDB Consultoria Financeira LTDA-EPP

Objeto: Contratação prestação de serviços na área de Consultoria Financeira. Vigência: Pelo prazo de 1 (um) ano, contado do início de sua vigência que se dará em 03.03.2020, e poderá, na forma da lei, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 21/02/2020

**Sérgio Venício Dragão**  
Superintendente do IPSJBV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020 PRESTAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO

Dispensa de licitação nº 002/2020 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.  
Proc. Administrativo nº 016/2020.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP.

Contratada: J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Controle de Pragas, Desinsetização/Desratização nas dependências internas e externas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, com periodicidade trimestral, e Limpeza de 02 (dois) Reservatórios D'água em periodicidade semestral.

Vigência: Prazo de 12 (doze) meses com início de vigência a partir de assinatura, e poderá, na forma da lei, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da contratante, conforme previsto no art. II, da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

Data de Assinatura: 02/03/2020

**Sérgio Venício Dragão**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020 1º (PRIMEIRO) TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CESSÃO DE USO, MIGRAÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE

Dispensa de licitação nº 002/2019 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.  
Proc. Administrativo nº 17/2019.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP

Contratada: WEB PAES-Gislene Aparecida da Silva de Paula Paes-ME  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico, cessão de uso, migração e hospedagem de website.

Vigência: Prazo de 12 (doze) meses com início de vigência a partir da data de término da vigência do CONTRATO de origem, prevista para 06/04/2020.

Valor: de R\$ 2.494,08 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 207,84 (duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Assinatura do aditivo contratual: 18/03/2020

**Sérgio Venício Dragão**  
Superintendente do IPSJBV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

### PORTARIA 25/2020

**“Concede aposentadoria a servidor Senhor JOSE CARLOS FABIO”**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor JOSE CARLOS FABIO é servidor público(a) municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 03/2020, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a partir de 01/04/2020 ao servidor Senhor JOSE CARLOS FABIO, RG nº 18.023.961-2, matrícula 3244, cargo AJUDANTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (18/03/2020).

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

### PORTARIA 26/2020

**“Concede aposentadoria à servidora Senhora ELIANA MARIA ROSSI SPERANCINI UBEDA GOMEZ”**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora ELIANA MARIA ROSSI SPERANCINI UBEDA GOMEZ é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 10/2020, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e pa-

